## LEI Nº 532/2006, DE 25 DE JULHO DE 2006.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CARLO, APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1°.** Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Carlo, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), para os Projetos Atividade Integração do Idoso e Atendimento a Criança e Adolescente.
- **Art. 2º.** Para a Suplementação de que trata esta Lei, ficam anuladas, proporcionalmente, até o valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Carlo

Unidade Orçamentária Projeto/Atividade Elemento Despesa 01 – Fundo Municipal de Assistência Social 1.056 – Construção do Centro da Melhor Idade 4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000 – Aplicações Diretas

**R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)** 

## TOTAL DA ANULAÇÃO - R\$. 13.000,00 (Treze Mil Reais).

**Art. 3°.** A anulação de que trata o artigo anterior, Suplementará, a título de reforço Orçamentário, as seguintes Dotações Orçamentárias:

**Órgão** 12 – Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Carlo

Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 1.054 – Integração do Idoso

Elemento Despesa 3.3.90.00.00.00.00.1.0000 – Aplicações Diretas

**R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais)

Projeto/Atividade 2.085 – Atendimento a Criança e ao Adolescente Elemento Despesa 3.3.90.00.00.00.00.1.0000 – Aplicações Diretas

**R\$ 7.000,00** (Sete Mil Reais)

## TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO - R\$. 13.000,00 (Treze Mil Reais).

- Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de julho de 2006.

## ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS Secretário de Administração e Finanças